

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de S. Exa.  
o Secretário de Estado dos Assuntos  
Parlamentares  
Dra. Catarina Gamboa

---

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

E: 7096

*(ver canto superior direito)*

---

**ASSUNTO:** Pergunta n.º 2284/XIV/2.ª (PSD)  
Esclarecimento sobre o Certificado Digital COVID da União Europeia

Em resposta à Pergunta n.º 2284/XIV/2.ª, formulada pelos senhores Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, encarrega-me S. Exa. o Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital de informar V. Exa. o seguinte:

**1. Sr. Ministro, confirma que os testes vão estar mesmo concluídos esta semana? Se sim, para quando poderão os portugueses receber o certificado?**

O Certificado Digital COVID da UE pode ser obtido no portal do SNS 24, através de aplicação móvel ou enviado ao titular para o endereço de correio eletrónico registado no Registo Nacional de Utente ou no Registo de Saúde Eletrónico.

**2. Qual a razão para mais de um milhão de europeus já ter o Certificado Digital e os Portugueses ainda não saberem sequer quando é que o mesmo estará, efetivamente, disponível em Portugal?**

Nesta fase, podem solicitar a emissão do Certificado Digital COVID da UE os cidadãos com número de Utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

**3. Que informação útil está o Governo a dar aos portugueses sobre como podem usufruir do Certificado Digital?**

O Governo disponibiliza informação sobre esta matéria em diversos canais digitais, nomeadamente no Portal SNS 24 e FAQs - Estamos ON e tem reforçado esta informação nos órgãos de comunicação social, em concreto, sobre o que é o Certificado Digital COVID da UE, informação relevante sobre a sua utilização e a forma de obtenção do mesmo.

Existe também no Portal SNS 24 um Guia sobre o Certificado Digital COVID da UE com todas as informações relativamente a esta matéria.



**4. Dado que a atividade turística no país tem estado, desde março de 2020, praticamente estagnada, que diligências estão a ser tomadas pelo Governo para acelerar a reabertura das viagens não-essenciais a cidadãos estrangeiros que tenham o Certificado Digital?**

O Decreto-Lei n.º 54-A/2021, de 25 de junho, executa na ordem jurídica interna o Regulamento (UE) 2021/953, relativo ao Certificado Digital COVID da UE, certificado interoperável que contém informações sobre a vacinação, resultado de testes ou recuperação do titular, emitido no contexto da pandemia da doença COVID-19.

Através deste Decreto-Lei foi igualmente transposto o Regulamento (UE) 2021/954 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2021, relativo a um regime para a emissão, verificação e aceitação de certificados interoperáveis de vacinação, teste e recuperação da COVID-19 (Certificado Digital COVID da UE) no que respeita a nacionais de países terceiros que permaneçam ou residam no território dos Estados-Membros durante a pandemia de COVID-19.

Neste Decreto-Lei prevê-se que os Certificados Digitais COVID da UE possam ser utilizados, qualquer que seja o motivo da viagem, em matéria de tráfego aéreo e marítimo, em matéria de circulação em território nacional e em matéria de acesso a eventos de natureza cultural, desportiva, corporativa ou familiar.

Em matéria de tráfego aéreo e marítimo, passa a ser autorizada a realização de viagens com destino a Portugal por cidadãos providos de Certificado Digital COVID da UE. Esta autorização dispensa a aplicação de medidas adicionais de prevenção e mitigação, como a realização de testes para despistagem da infeção por SARS-CoV-2 ou o cumprimento de períodos de quarentena.

Encontra-se igualmente prevista a possibilidade de os membros do Governo responsáveis pelas áreas dos negócios estrangeiros, da administração interna, da saúde e da aviação civil, poderem, para os efeitos de realização de viagens em matéria de tráfego aéreo e marítimo, reconhecer, mediante despacho, a validade de certificados de vacinação ou recuperação emitidos por países terceiros, em condições de reciprocidade.

Em matéria de circulação em território nacional, estabelece-se que a apresentação de Certificado Digital COVID da UE ou de comprovativo de realização de teste para despiste da infeção por SARS-CoV-2 permite a livre circulação pelo território nacional, independentemente da vigência de normas de prevenção, contenção e mitigação da pandemia da doença COVID-19 em matéria de circulação.

Em matéria de acesso a eventos de natureza cultural, desportiva, corporativa ou familiar, designadamente casamentos e batizados, sempre que, nos termos legais, seja exigida a apresentação de comprovativo de realização de teste para despiste da infeção por SARS-CoV-2



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO,  
DA ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

para assistir ou participar nos referidos eventos pode, em termos alternativos, ser apresentado o Certificado Digital COVID da UE.

Uma nota final para sublinhar que o Turismo de Portugal, I. P. tem colaborado ativamente com equipas das áreas governativas da saúde, administração interna e infraestruturas no sentido da criação de condições para que as viagens dos turistas se façam nas melhores condições de segurança possível. A iniciativa *Portugal Clean and Safe* é disso um exemplo muito evidente, sendo um portal que disponibiliza informação sobre a oferta turística preparada para cumprir procedimentos de segurança em contexto de pandemia, seguindo protocolos desenvolvidos em conjunto com a DGS, ao mesmo tempo que permite aos consumidores validarem o efetivo cumprimento dessas regras, para além das inspeções dos serviços responsáveis.

O Portal <https://portugalcleanandsafe.com/pt-pt> é hoje a porta de entrada de todos os passageiros que entram em Portugal por via aérea e onde está alojado o Cartão de Localização do Passageiro, exigido a todos os passageiros para a entrada em Portugal Continental.

Este portal disponibiliza, para além do acesso ao PLC, informação atualizada aos turistas sobre recomendações de saúde, praias, passaporte de saúde em Portugal ou *app Stayaway Covid*.

Com os melhores cumprimentos,

 O Chefe do Gabinete

  
Pedro Reis

Gonçalo Hogan  
Chefe do Gabinete em substituição  
Ministro de Estado, da Economia  
e da Transição Digital